

LEI Nº 5.461, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Altera a Lei Municipal nº 4.338, de 17 de abril de 1998, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência ao Mendigo - APAM.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.338, de 17 de abril de 1998, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência ao Mendigo - APAM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara de utilidade pública a “Associação de Promoção e Assistência ao Necessitado - APAN”, com sede e foro neste Município de Divinópolis.

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.338/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Promoção e Assistência ao Necessitado - APAN”, com sede e foro neste Município, fundada em 12 de fevereiro de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.875 / 0001 - 80, com sede e foro neste Município de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-068/2002
Publicada no Jornal Participação nº 87, de 23 a 29/09/2002.